



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 82, DE 2017.

ANTEPROJETO DE LEI N° 180, DE 2017 Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei n° 6.705, de 20 de março de 2017, que autorizou o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A e dá outras providências.

Proponente: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Jaime Vasatta/PODEMOS

Parecer Favorável

RECEBIDO EM
19/12/2017 às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – DO RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal protocolou nesta Casa de Leis o Anteprojeto de Lei N° 180, de 2017 onde pretende obter autorização desta Casa para suprimir os Inciso I e II e alterar o Inciso I da Lei Municipal nº 6.705, de 20 de março de 2017 que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito no montante de até 8.000.000,00 com a Agência de Fomento do Paraná.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno fui designado Relator da presente proposição não qual passo a expor, dentro do prazo regimental o meu voto para deliberação dos demais Pares desta Comissão.

Cabe a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, nos termos do art. 39 do Regimento Interno exarar parecer quanto aos aspectos orçamentários e financeiros das matérias, bem como sobre assuntos pertinentes que de alguma forma altere a receita e a despesa ou que acarretem responsabilidades para o erário municipal.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

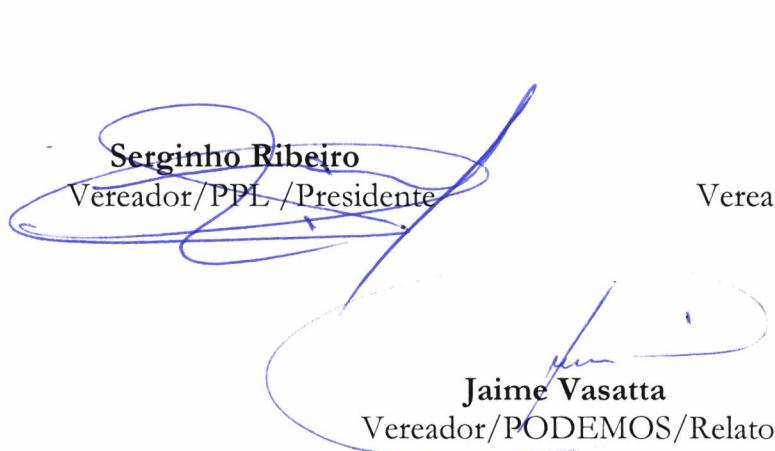
A presente proposta de lei tem apenas a intenção de alterar o Inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 6.805, de 2017, criando uma nova redação. Em vez de a operação de crédito ficar vinculada a Construção de Estacionamento para aeronaves, passará a ser vinculada a infraestrutura aeroportuária. Não se alterando em nada os valores autorizados por esta Casa.

Verificado todos os preceitos que regem a elaboração do meu voto, entendo que não há no Anteprojeto de Lei nº 180, de 2017, nenhum impedimento de ordem orçamentária e financeira que possa obstruir sua tramitação no Plenário Legislativo, o que voto pelo parecer favorável.

III – PARECER DA COMISSÃO

Os Vereadores membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento acompanham por sua totalidade o voto do Eminentíssimo Relator, e manifestam pelo Voto Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 180, de 2017.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 18 de dezembro de 2017.


Serginho Ribeiro
Vereador/PPL /Presidente


Mazutti
Vereador/PSL/Secretário


Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS/Relator